



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 510/2022

De 08.07.2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO MONTANTE DE R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no montante de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)** nas seguintes dotações orçamentária:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.07 – MERENDA ESCOLAR.

Classificação Funcional

12.306.0012.2.013 – ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR

| Natureza da Despesa | Descrição da Dotação | Ficha | Vínculo | Valor |
|---------------------|----------------------|-------|-------------|------------|
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 101 | 01.220.0000 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 102 | 05.282.0000 | 300.000,00 |

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

10.301.0013.2.014 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE

| Natureza da Despesa | Descrição da Dotação | Ficha | Vínculo | Valor |
|---------------------|---------------------------------------|-------|-------------|------------|
| 3.1.90.11.00 | VENC. E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 108 | 01.310.0000 | 115.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 109 | 01.310.0000 | 5.000,00 |

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

02.10.02- ABASTECIMENTO

Classificação Funcional

20.605.0021.2.028 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO

| Natureza da Despesa | Descrição da Dotação | Ficha | Vínculo | Valor |
|---------------------|---------------------------------------|-------|-------------|-----------|
| 3.1.90.11.00 | VENC. E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 176 | 01.110.0000 | 10.000,00 |

Art. 2º A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta por recursos provenientes de superávit financeiro vinculado do exercício anterior apurado pelo balanço patrimonial.

Art. 43. A abertura dos créditos **suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

*I – o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2022 (Lei 435 de 09 de Dezembro de 2021) e na LDO 2022 (Lei 434 de 09 de Dezembro de 2021) e PPA 2022-2025 (Lei 433 de 09 de Dezembro de 2021).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 08 DE JULHO DE 2022.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal